



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 12.232/2010, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais dispositivos legais aplicados à espécie.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERA - MT, tipo “técnica e preço”, nas condições estatuídas neste Edital e seus anexos.
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:
09/12/2022

Horário: 08h00min. (horário local)

Local:

Prefeitura Municipal de Vera - MT – Sala de Licitações

Endereço para retirada do edital:

O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Ottawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: licitacaovera@gmail.com.

Presidente da CPL

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Ordenador de despesas

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VERA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede administrativa na Avenida Ottawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera – MT, CEP 78.880-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Licitações, a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nas condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 09/12/2022;

Horário: 08h00min (oito horas) horário local;

Fundamentação Legal: em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e nas seguintes formas:

- a) Lei Complementar nº 4680/65;
- b) Lei 12.232/2010;
- c) Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- d) Decreto 57.690/66, com as Normas – Padrão do Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto nº 4.563/02;

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório visa a escolha da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERA – MT:**

- a) Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: folder, flyer, outdoor, anúncio de jornal e revistas) mídia eletrônica: (rádio e internet), mídia alternativa: (plotagens, totens, busdoor, e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação);
- b) Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- c) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- d) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, telemarketing, documentação em vídeo ou foto das atividades referentes ao Município de Vera - MT, e distribuição de material.
- e) Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes:
 - I. Planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
 - II. Produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

f) A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

1.1.1. A prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Vera - MT. Difundir idéias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual;

1.2. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3. Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência doravante denominada LICITANTE.

1.4. O valor para a presente contratação, considerando sua vigência representa o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo GABINETE DO PREFEITO - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO R\$ 100.000,00 (cem mil reais); SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não estando a Prefeitura Municipal de Vera – MT, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total do orçamento.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.5.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 meses, podendo ser renovado na forma a que alude o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

1.5.2. A CONTRATADA deverá comprovar, em prazo hábil de 30 dias, a partir da assinatura do contrato que está apta a atender a contratante em conformidade e na plenitude da proposta técnica apresentada.

1.5.3. Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.

1.6. DAS DOTAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

1.6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2022, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

02 – Gabinete do Prefeito;
001 – Gabinete do Prefeito;
04 – Administração;
125 – Normatização e Fiscalização;
0002 – Gestão da Política do Gabinete do Prefeito;
2006 – Transparência Pública de Atos Oficiais e Institucionais;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. – 030).

03 – Secretaria de Administração e Finanças;
001 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
04 – Administração;
123 – Administração Financeira;
0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativa;
2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 047).

04 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
001 – Gabinete do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
04 – Administração;
451 – Infra-Estrutura Urbana;
0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativa;
2010 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 070).

05 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
001 – Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio;
04 – Administração;
122 – Administração Geral;
0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativa;
2016 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 112).

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento;
001 – Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento;
10 – Saúde;
122 – Administração Geral;
0013 – Gestão da Política da Secretaria de Saúde e Saneamento;
2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 285).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
001 – Gabinete da Secretária de Educação, Cultura e Desporto;
12 – Educação;
122 – Administração Geral;
0022 – Gestão e Planejamento da Educação Municipal;
2038 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. – 503);

08 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania;
001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
08 – Assistência Social;
122 – Administração Geral;
0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativa;
2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 348).

2.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
ENVELOPE 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – SEM IDENTIFICAÇÃO

Razão Social _____
Rua/Av. _____ nº. _____, Bairro _____,
CEP: _____ Complemento _____
CNPJ _____ Insc.Est. _____
Fone/Fax: _____ E-Mail(opcional) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
ENVELOPE 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO - IDENTIFICADO

Razão Social _____
Rua/Av. _____ nº. _____, Bairro _____,
CEP: _____ Complemento _____
CNPJ _____ Insc.Est. _____
Fone/Fax: _____ E-Mail(opcional) _____)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
ENVELOPE 03 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

Razão Social _____
Rua/Av. _____ nº. _____, Bairro _____,
CEP: _____ Complemento _____
CNPJ _____ Insc.Est. _____
Fone/Fax: _____ E-Mail(opcional) _____)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
ENVELOPE 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social _____
Rua/Av. _____ nº. _____, Bairro _____,
CEP: _____ Complemento _____
CNPJ _____ Insc.Est. _____
Fone/Fax: _____ E-Mail(opcional) _____)

OBS: O ENVELOPE DE PLANO DE COMUNICAÇÃO, SEM IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER RETIRADO PELOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT, SENDO QUE A EMPRESA NÃO PODERÁ DE MANEIRA ALGUMA IDENTIFICAR O ENVELOPE.

2.2. Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega não serão protocolados, sendo expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoa jurídica, constituída como Agência de Propaganda e Publicidade que atenda toda as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente a Minuta de Contrato (**Anexo IX**);

3.1.1. A Agência de propaganda e publicidade a ser contratada deverá ter suas atividades disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/65, e **possuir Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento**;

3.1.1.1. O Certificado referido no subitem anterior poderá ser obtido junto ao Conselho Executivo de Normas padrão – CENP;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

3.2. Dos Impedimentos de Participação na Licitação:

3.2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Prefeitura Vera, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Vera;
- c) Que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- d) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- e) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Além das hipóteses acima elencadas, não será permitida, ainda, a participação de agências em consórcio.

3.3. Da Impugnação do Ato Convocatório:

3.3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 protocolizando pedidos até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para a Sessão de abertura do presente certame. Para tanto, deverá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitações, no endereço discriminado no Edital, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades (por escrito) nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a Sessão de abertura do certame, hipótese em qual tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Por credenciamento entende-se:

4.2.1. Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante a Comissão, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

4.2.1.1. Entregar cópia de sua **carteira de identidade (RG)** e **(CPF)** ou documento equivalente que indique o **número da RG e CPF**, **(devidamente autenticados em cartório)**.

4.2.1.2. Entregar Declaração CFE, Art. 7º **(Modelo Anexo V)**.

4.2.2. Deverá entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

4.2.2.1. Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado **(os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada)**;

4.2.2.2. Tratando-se de procurador, **Procuração lavrada em Cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante **(os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada)**; ou **Procuração Outorgada por instrumento particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços nº 015/2022, (documento devidamente autenticado em Cartório)**, acompanhada necessariamente de cópias do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante **(os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada)**, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.2.2.3. Documento equivalente **(Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III)** da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias, com firma reconhecida, acompanhado necessariamente de cópias do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante **(os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada)**.

4.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

4.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 **deverá apresentar requerimento próprio para este fim (Modelo Anexo X), acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

4.6. Os documentos necessários para o credenciamento; ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, (Termo de Credenciamento, Procuração Pública ou Particular), cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente com foto, a Declaração CF, Art. 7º (**Modelo Anexo V**), a Declaração de ME/EPP e a Certidão Simplificada, **deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTAS TÉCNICA E/OU DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, sendo apresentados no ato do credenciamento.

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, também não poderá interpor recursos das demais fases do procedimento licitatório.

5.0. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

5.1. Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 04 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (exceto envelope “1”), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado;

5.2. Envelope “1” - Plano de Comunicação – Sem identificação – **Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.**

5.2.1. O “Plano de Comunicação” será apresentado no Envelope “1”, sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação nos termos da Lei nº 12.232 de, de 29.04.2010.

5.2.2.1. As especificações do subitem 5.2.2, aplicam-se no que couber, ao quesito Idéia Criativa;

5.2.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fontes habitualmente utilizadas nesses documentos;

5.2.3. É vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

5.2.4. Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope “1”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando se em Ata.

5.2.5. O Envelope a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Vera – MT será retirado pela licitante, junto à Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Avenida Ottawa nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, no horário das



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

07h00min; às 13h00min, mediante requerimento fornecido à Comissão de Licitação, contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail.

5.2.6. Apenas o Envelope “1” – “Plano de Comunicação” será fornecido pela Prefeitura Municipal de Vera - MT, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

5.3. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope “1” - “Plano de Comunicação”, que não deverá ser identificada;

5.4. Demais envelopes “2”, “3” e “4”, conforme descrito no item 2.1 do Edital;

5.5. Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente, rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinadas, exceto o conteúdo do envelope “1” que permitirá apenas numeração seqüencial.

6.0. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

6.1. Para os documentos de habilitação, nesta Licitação, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão permanente de licitação, então serão exigidos os seguintes documentos:

6.2. HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade e CPF autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n°. 8.666/93.

6.3. REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) está prevista na Portaria MF 358, de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/43 (Incluído pela Lei n° 12.440/2011).

6.3.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.4.2.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$IEG = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

$$ILC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

6.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, com identificação do número do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão fornecida pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.4.5. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.4.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5. QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (**ANEXO IX**) devidamente autenticado;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO V**);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**ANEXO VI**);

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**ANEXO VII**);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**ANEXO VIII**).

f) **Certificado de Registro no Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de sua base territorial;**

6.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão os originais para conferência pela Comissão, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.10. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

6.11. As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

7.0. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “1”, “2”, “3” e “4”, na forma prevista neste edital e deverão atender os seguintes requisitos:

7.2. Deverão ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

7.3. Deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente, exceto no envelope “1”;

7.4. Deverão ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital;

7.5. Deverão ter as páginas numeradas seqüencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, exceto no envelope “1”, que deverá apenas ser numeradas seqüencialmente;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas, não identificadas, apresentem quaisquer sinais, marcas ou algo que permitam sua identificação.

8.0. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “1”, “2” e “3” na forma prevista e deverá atender os seguintes requisitos:

8.2. ENVELOPE “1” - PLANO DE COMUNICAÇÃO

8.2.1. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha com verba de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, que será exemplificada pela própria licitante na simulação de plano de distribuição.

8.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco;
- b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

- f) Com texto em fonte “Arial” tamanho 12 pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único;
- i) Sem identificação da licitante.

8.2.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária não poderá ser identificado, isto é, não poderá estar encadernado com espiral, brochura, grampo ou qualquer outro material, nem emendados ou rasurados ou com qualquer sinal indicativo.

8.2.3. O “PLANO DE COMUNICAÇÃO” CONSISTIRÁ EM QUATRO QUESITOS, A SABER:

- a) PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela Licitante com base no (**ANEXO I**) - Briefing, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I - RACIOCÍNIO BÁSICO:

- a) Texto em até 02 (duas) laudas, em que a Licitante demonstrará o seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, assim como um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura de Vera - MT;

II - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

- a) Texto em até 02 (duas) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

III - IDEIA CRIATIVA:

- a) Texto em que a Licitante se limitará a apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Vera - MT;
- b). Como parte do quesito Idéia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro de TV, layout, story-board impresso, ou protótipo de peça de internet, protótipo de peça de rádio ou roteiro para rádio, limitados a uma peça para cada meio-convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante;

IV - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA, CONSTITUÍDA DE:

- a) Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea “b” do quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

I - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- 1) o período de distribuição das peças e ou material;
- 2) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- 3) os valores dos investimentos alocados na distribuição em veículos de divulgação, separadamente por meios (exemplos: Radiofônicos, Televisivos, jornais impresso, sites e assim por diante);
- 4) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- 5) os valores alocados de criação de cada peça e ou material de não mídia;
- 6) os valores alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia.

II - Nessa simulação:

- 1) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- 2) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965;
- 3) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

8.3. ENVELOPE “2” - PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO:

8.3.1. O Envelope “2” deverá ser apresentado conforme Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem os exemplos das peças referentes à Idéia Criativa.

8.4. ENVELOPE “3” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

8.4.1. A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do Edital e alíneas seguintes, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em Língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.4.2. Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos Seguintes, textos:

- a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

c) As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) Apresentação de uma declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta Tomada de Preço, prestados à declarante pela Licitante;

8.4.3. Repertório: a licitante deverá apresentar um conjunto de peças ou material, independente de seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

a) Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

b) O material poderá ser fornecido em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

c) As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Vera - MT.

8.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverá ser apresentado 1 relato de soluções e problemas de comunicação com no máximo 2 laudas, com as descrições de soluções e problemas de comunicação e ainda referendados pelos respectivos clientes. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura Municipal de Vera - MT.

8.5. As peças que integram o item 8.4.3, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

8.6. A critério da Prefeitura Municipal de Vera - MT, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

9.0. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Vera - MT, durante o período de execução do contrato, decorrente da presente Licitação, pagará, pelos serviços internos efetivamente prestados, o valor de tabela referencial de Preços vigente, do SINAPRO-MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso),



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

levando em consideração o desconto da proposta de preço ofertado pela licitante (**ANEXO IV**).

9.1.2. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha, ou ação publicitária e não constantes da referida Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços. Todos os orçamentos serão submetidos previamente à aprovação da Contratante.

9.2. A REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

9.2.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

- a) custos internos: o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, de acordo com o Edital;
- b) honorários: os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 20 % (vinte por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
- c) honorários especiais: quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimo de 20 % (vinte por cento);
- d) veiculação: a agência será remunerada através do "Desconto-Padrão de Agência", junto aos veículos de comunicação, o correspondente a 20%, assim como referência estipulado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

9.3. PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. A Proposta de Preços apresentada pela licitante no envelope "4" deverá ser constituída de:

- a) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Vera - MT, sobre os custos internos (limitados ao máximo de 70% de desconto, a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO-MT, como (**ANEXO IV**);
- b) Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da agência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

- c) Declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão pagos conforme estabelecido neste edital;
- d) Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- e) Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a:
 - * Cachê de atores e modelos na reutilização de peças publicitárias;
 - * Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
- f) Declaração constando a validade mínima da proposta de preços e de que aceita renovações sucessivas, por igual período, nos termos do subitem 9.5.

9.4. Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.

9.5. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

9.6. Declaração de que a empresa licitante possui condições operacionais de funcionamento pleno na cidade de Vera – MT, ou que se compromete a viabilizar tal estrutura em até 30 dias após a assinatura do contrato, dispondo dos seguintes serviços: atendimento, planejamento, criação, execução, mídia, produção, gerenciamento operacional e administração. A declaração deverá ser subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Vera – MT, sem ônus adicionais.

9.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

10.0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão receberá os envelopes integrantes das “Propostas Técnicas” e “Proposta de Preços” e chamará à mesa o representante legal para apresentação do credenciamento.

10.2. Os documentos contidos nos Envelopes “1” - “Proposta Técnica não identificada”, não deverá ser rubricada, já no envelope “3” serão rubricados pelos representantes das Licitantes, **facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.**

10.3. Os envelopes “2” e “4” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

10.4. Após a abertura dos envelopes “1” (Proposta técnica não identificada) e “3” (Capacidade de atendimento) o envelope 3 será rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes. O envelope 1 não será vistado. A sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela “subcomissão” e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, que houver;

10.5. Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

10.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.7. O resultado do julgamento será divulgado na Prefeitura de Vera - MT, onde será divulgada a data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, para a abertura do envelope “2” e conseqüente identificação das propostas contidas no envelope “1”. Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes “1” e “3”. Será lavrada ata da sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

10.8. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via não identificada do “Plano de Comunicação Publicitária” que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

10.9. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

10.10. As Propostas Técnicas “2” e de Preços “4” das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão destruídos sem quaisquer formalidades;

10.11. Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

10.12. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão Permanente de Licitação fora do horário estabelecido.

10.13. A subcomissão será formada de acordo com a lei nº 12.232 de 2010.

11.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Conforme determina a Lei Federal nº 12.232/2010

11.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação (lei 12.232/10), como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

11.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO:

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Prefeitura Municipal de Vera – MT, e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Vera – MT, com seus públicos;
- c) Do papel da Prefeitura Municipal de Vera – MT, no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a área de comunicação da Prefeitura Municipal de Vera - MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Idéia Criativa:

- a) Sua adequação específica de comunicação da Prefeitura Municipal de Vera - MT;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Vera – MT, e a sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exeqüibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Prefeitura Municipal de Vera – MT;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- I. A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- II. A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- III. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

11.2.3. REPERTÓRIO:

- I. A idéia criativa e sua pertinência;
- II. A clareza da exposição do problema publicitário;
- III. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV. A relevância dos resultados apresentados;
- V. A qualidade da execução e do acabamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

11.2.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

- I. A concatenação lógica da exposição;
- II. A evidência de planejamento publicitário;
- III. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV. A relevância dos resultados apresentados;

11.3. A nota das Propostas Técnicas está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

A) AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO - ENVELOPE 1 (SEM IDENTIFICAÇÃO)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 03 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a P. M. V. e entendimento.	a) Das características da P. M. V. e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da P. M. V. Com seu público.	
	c) Do papel da P. M. V. no atual contexto social, político e econômico.	

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
2 – ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO Texto de até 02 laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentara a comunicação da P. M. V.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal de Vera - MT, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Vera - MT. Com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Vera - MT.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da	a) Adequação às necessidades específicas de comunicação da Prefeitura Municipal de Vera -	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	MT.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta os objetivos da Prefeitura Municipal de Vera - MT.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência com a atividade desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Vera - MT. E sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos	

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de ate duas laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de publico definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Vera – MT.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de pecas.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

B) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - ENVELOPE 3 (IDENTIFICADO)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada,	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

<p>Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.</p>	nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Vera - MT, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Vera – MT, e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	

SUBTOTAL MAXIMO 10 PONTOS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
<p>REPERTÓRIO Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe.</p>	a) Idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	

SUBTOTAL MAXIMO 10 PONTOS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
<p>RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO descrições de soluções e problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciante.</p>	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

SUBTOTAL MÁXIMO DE 10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE 100 PONTOS

11.3.1. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos;
11.3.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos os critérios deste edital;

11.4. Será desclassificada a Proposta que:

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II. Não alcançar, no total, a nota mínima de sessenta pontos;
- III. Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem o Edital;
- IV. Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

11.5. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

11.6. Em caso de empate, na proposta técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4.

11.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

11.8. A Comissão, se necessário, abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

11.9. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “4” - “Propostas de Preço” que terá a pontuação segundo a tabela abaixo:

- a) Proposta (s) de maior desconto:..... 30 pontos;
- b) Proposta (s) com o 2.º maior desconto:..... 28 pontos;
- c) Proposta (s) com o 3.º maior desconto:..... 26 pontos;
- d) Proposta (s) com o 4.º maior desconto:..... 24 pontos;
- e) Proposta (s) com o 5.º maior desconto:..... 22 pontos;
- f) Proposta (s) com o 6.º maior desconto:..... 20 pontos;

E assim por diante (decrecente de 02 pontos), utilizando o mesmo critério. Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos.

11.10. Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “4” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

11.11. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

11.12. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.13. A Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora ao proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF=Nota Técnica Final+Nota de Preço Final

a) Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

11.14. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

11.15. Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

11.16. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.17. Recursos enviados por fax ou e-mail não serão considerados.

11.18. Na sessão de abertura do envelope “4” e apuração da Nota Final (NF) das licitantes, as 03 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 6 deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de inabilitação se não o fizerem.

11.18.1. Deverá constar no envelope dos documentos de Habilitação, que a própria licitante providenciará:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
ENVELOPE 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social _____
Rua/Av. _____ nº. _____, Bairro _____,
CEP: _____ Complemento _____
CNPJ _____ Insc.Est. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

Fone/Fax: _____ E-Mail(opcional) _____

11.19. As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

12.0. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

12.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 **deverá apresentar requerimento próprio para este fim (Modelo Anexo X), acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

13.0. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas com o contrato resultante desta Licitação, previsto para 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ (.....).

13.2. Se a Prefeitura Municipal de Vera – MT, optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

13.3. A Prefeitura Municipal de Vera – MT, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

14.0. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Vera – MT, adjudicará o contrato de prestação de serviços referente à Licitante vencedora.

14.2. A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar termo de contrato, conforme a minuta constante do (**ANEXO XI**).

14.3. Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item 14.2, para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa no valor de 2% (dois por cento) no valor do contrato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Vera – MT, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de preço, ou revogar esta Licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital para a licitante vencedora e da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

14.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a juízo da Licitante, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

14.5. A Prefeitura Municipal de Vera – MT, poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.5.1. A rescisão do contrato, de acordo com o que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Vera - MT, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Vera - MT;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

14.6. A rescisão dos contratos acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Vera – MT, a retenção dos créditos decorrentes do respectivo contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

14.6.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato assinado.

14.7. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.8. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

14.9. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Licitante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

14.10. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação se houver expressado autorização da contratante.

14.11. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Vera - MT.

14.12. A contratada poderá, por conta própria, contratar outras empresas, para a execução de alguns serviços de que trata esta licitação, mediante anuência prévia, por escrito, ressaltando-se que a contratada assumirá todas as responsabilidades decorrentes



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

do contrato com as outras empresas, mas permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a contratante.

14.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sob pena de rescisão contratual, independente de qualquer indenização.

14.14. A Contratante realizará, mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada.

14.14.1. A avaliação anual será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

15.0. REMUNERAÇÕES, PAGAMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Vera - MT, conforme desconto da licitante sobre os serviços internos das agências de publicidade, de acordo com a tabela de referências do SINAPRO/MT, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.1.1. O pagamento relativo a veiculação da publicidade será repassada a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela Administração Municipal. O pagamento será condicionado à apresentação dos documentos discriminados no contrato.

15.1.2. Também serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. O pagamento relativo aos serviços de terceiros, serão pagos diretamente à agência, que repassará os recursos ao fornecedor contratado, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada.

15.1.3. O pagamento dos serviços previstos no item anterior obedecerá à mesma forma disposta no edital.

15.1.4. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

15.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.2.1. Os recursos das concorrentes contar-se-ão da publicação do resultado do julgamento nos órgãos oficiais de divulgação.

15.2.2. Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, com suas alterações, deverão ser endereçados à Comissão Permanente de



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

Licitações, protocolizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

15.2.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

15.2.4. **Não serão aceitos recursos por Fac-Símile, Internet etc. A Administração só aceitará recurso protocolizado no original até o dia acima designado.**

16.0. DO AVISO DE CHAMAMENTO

16.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências interessadas em participar da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Vera - MT, na modalidade "TOMADA DE PREÇO n° 015/2022", tipo "técnica e preço", para Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse do Poder Público Municipal.

16.1.1. A subcomissão técnica, mencionada no subitem anterior, será composta por, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Vera – MT;

16.1.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação, integrada por membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Vera, conforme o contido no § 2 e 3º, do artigo 10, da Lei Federal N. 12.232/2010.

16.1.3. A relação contendo os nomes referidos nos itens 16.1.1 e 16.1.2 deste Edital será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do TCE – MT e no Jornal de Grande Circulação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio (art. 10, § 4º, da Lei 12.232/2010).

16.1.4. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens anteriores, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

16.1.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.1.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

16.1.8. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

16.1.9. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3.

17.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão a posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

17.5. Para fins desta licitação, o Briefing (**ANEXO I**) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de licitação, desde que formuladas por escrito pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, em até cinco dias antecedentes ao dia fixado para a abertura dos envelopes. Para essa comunicação, os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal Vera - MT.

17.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por escrito aos seus autores, salientando que cópia desses e respectivas respostas serão encaminhadas às demais licitantes que retiraram o Edital.

17.8. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de publicidade, caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos, não cabendo à contratada qualquer espécie e indenização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

17.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

17.10. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada pela Prefeitura Municipal de Vera – MT, se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.12. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.13. A Prefeitura Municipal de Vera – MT, não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

18.0. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

Anexo I – Projeto básico “Briefing”;

Anexo II – Termo de referência “Modelo de Tabela de Pontuação”;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V – Declaração de Cumprimento a Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento de Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de realizar serviços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo X – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XI – Minuta de Contrato.

Vera - MT, 07 de novembro de 2022.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 004/2022



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - ANEXO I

BRIEFING

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Vera

INTRODUÇÃO

O presente *briefing* contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Prefeitura Municipal de Vera para a contratação de serviços de comunicação publicitária a serem postados ao Governo do Município de Vera.

CARACTERIZAÇÃO DO CLIENTE E SEUS OBJETIVOS

O objetivo da Administração Municipal é investir no futuro da população e na qualidade de vida, para isso, a proposta é tornar Vera um pólo do agronegócio, atraindo investidores e indústrias que vão gerar mais oportunidades de emprego.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

Vera em um primeiro momento era um município agrícola, mas em meados dos anos 2.000 vislumbrou o segundo ciclo econômico com a implantação de vários empreendimentos. Após este período, foi dada continuidade à verticalização da economia, atraindo mais indústrias ao município e aumentando a geração de emprego.

Agora, é necessário dar continuidade a este processo tornando o município conhecido como um polo do agronegócio mato grossense, justamente para atrair novas indústrias ao município.

Segundo último Senso, a cidade possui 11.309 habitantes. A região que o município abarca é totalmente privilegiada no que se refere a logística, o município vem se consolidando por ser referencia na Gestão Pública humanizada, buscando sempre que oportuno ampliar e melhorar a estrutura na área da Saúde e Educação, bem como, pleiteando recursos para infraestrutura urbana.

Vera, possui uma vasta área para receber novos empreendimentos, não obstante, desenvolver políticas publicas de conscientização demonstra a sociedade que aqui não só é um lugar bom para investir, mas também para viver.

OBJETIVOS

- ✓ Fixação do slogan – ***Vera Sinônimo de Desenvolvimento;***
- ✓ Informar, explicar e aproximar a população dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário, promovidos pela Prefeitura de Vera, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

- ✓ Criar canais de comunicação que propiciem a compreensão e o entendimento dessas ações pelo público de interesse;
- ✓ Lançamento de novos produtos, serviços, programas ou ações sociais, tendo em vista o objetivo de que informações sobre os mesmos sejam recebidas pelo público-alvo;
- ✓ Criação e desenvolvimento de peças publicitárias em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, e: - Fortalecer a credibilidade da Prefeitura;
- ✓ Divulgar as ações e propósitos da Prefeitura, das suas secretarias e órgãos da administração municipal;
- ✓ Integrar iniciativas a linguagem e as iniciativas de comunicação dos vários segmentos da gestão municipal;
- ✓ Educar e conscientizar para preservação do patrimônio público;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento da responsabilidade socioambiental;
- ✓ Contribuir para a educação de jovens e crianças para a cidadania;
- ✓ Posicionar o Município como agente do desenvolvimento social e econômico; - Cumprir a obrigação legal do Poder Público de informar seus atos.
- ✓ **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**
- ✓ Essa comunicação contempla o conhecimento das instituições e o compartilhamento de suas propriedades (histórico, visão, missões, valores, filosofia e políticas). Ou seja, algo bem além dos limites apenas da divulgação institucional e mercadológica.
- ✓ A comunicação deve estruturar a comunicação externa e interna da Instituição por meio de planejamentos, implementações, gerenciamentos e uso de tecnologias. Os profissionais especializados em Comunicação Institucional deverão estar aptos a elaborar e implantar políticas de comunicação, tendo como principais funções definir os objetivos de comunicação da Instituição, interagir com o público interno e externo (e avaliar os resultados dessa interação) e criar projetos utilizando as diversas mídias existentes – e que contemplem, naturalmente, as mídias digitais ou eletrônicas, com destaque para as redes sociais.
- ✓ A comunicação deve preservar e consolidar a imagem da Instituição junto a seus clientes e parceiros.
- ✓ Os profissionais contratados para atuar nessa área devem ter total afinidade em trabalhar com textos, além de qualidades pessoais como a persuasão e a



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

argumentação, tem domínio da língua materna, interesse por línguas estrangeiras, ser criativo, capacitado para defender pontos de vista diversos e ter facilidade de se adaptar a novas mídias e meios de comunicação.

- ✓ Com funções múltiplas, esses profissionais devem ainda manter uma boa comunicação entre seus clientes, funcionários, prestadores de serviço e outras instituições. Cabe a eles administrar estrategicamente a comunicação das organizações com seus públicos, atuando não de forma isolada, mas em perfeita sinergia com todas as modalidades comunicacionais.
- ✓ Para o caso de uma instituição de Administração Pública, com uma Prefeitura, o público-alvo passa a ser toda a população municipal e os instrumentos e ações de comunicação são tudo aquilo que diga respeito ao desenvolvimento econômico e à qualidade de vida das pessoas, na melhor harmonia possível com a natureza e seus componentes.

✓

✓ **OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:**

- ✓ 1. Planejar, desenvolver e implementar a comunicação interna e externa da instituição;
- ✓ 2. Identificar e definir público-alvo para a comunicação interna e externa da empresa/instituição;
- ✓ 3. Mensurar resultados da política de comunicação desenvolvida pela empresa/instituição;
- ✓ 4. Criar e editar publicações internas para colaboradores (jornais; informativos; murais; manuais) e externas para clientes ou consumidores;
- ✓ 5. Planejar e organizar pequenos, médios ou grandes eventos como recepções, palestras, cursos, apresentações, congressos, feiras, workshops e seminários;
- ✓ 6. Desenvolver Manual de Procedimentos para relações com a imprensa;
- ✓ 7. Organizar entrevistas coletivas e individuais;
- ✓ 8. Acompanhar e analisar nos noticiários local, nacional e internacional matérias referentes à instituição.

✓

✓ **PEÇAS:**

- ✓ Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro TV, layout, story-board impresso, ou protótipo de peça de internet, protótipo de peça de rádio ou roteiro para rádio, limitados a uma peça para cada meio-convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante.
- ✓ Para efeito de avaliação serão apresentadas no máximo 01 (uma) peça por meio de comunicação. Serão julgados única e exclusivamente, mídia eletrônica e impressa, mídia exterior, internet e peças promocionais.
- ✓ Deve-se ainda se considerar, para efeito de simulação e abrangência, todos os veículos de comunicação de Vera, pensando estrategicamente e em sua economicidade.

✓

✓ **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- ✓ Mais informações para formular as propostas e demonstrar seu conhecimento, pesquisar no site da Prefeitura – www.vera.mt.gov.br e em levantamentos in loco.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE COMUNICAÇÃO

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 03 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a P. M. V. e entendimento.	a) Das características da P. M. V. e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da P. M. V. Com seu público.	
	c) Do papel da P. M. V. no atual contexto social, político e econômico.	

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
2 – ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO Texto de até 02 laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentara a comunicação da P. M. V.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal de Vera - MT, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Vera - MT. Com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Vera - MT.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação às necessidades específicas de comunicação da Prefeitura Municipal de Vera - MT.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta os objetivos da Prefeitura Municipal de Vera - MT.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

	que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência com a atividade desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Vera - MT. E sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos	

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de ate duas laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de publico definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Vera – MT.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de pecas.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Vera - MT, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
 Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
 E-mail: licitacaovera@gmail.com

prazos para execução das obrigações contratuais.	para as	Prefeitura Municipal de Vera – MT, e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
--	---------	--	--

SUBTOTAL MAXIMO 10 PONTOS

QUESITOS		ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
REPERTÓRIO Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe.		a) Idéia criativa e sua pertinência.	
		b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
		c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
		d) Relevância dos resultados apresentados.	
		e) Qualidade da execução do acabamento.	

SUBTOTAL MAXIMO 10 PONTOS

QUESITOS		ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO descrições de soluções e problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciante.		a) Concatenação lógica da exposição.	
		b) Evidência de planejamento publicitário.	
		c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
		d) Relevância dos resultados apresentados.	

SUBTOTAL MÁXIMO DE 10 PONTOS

TOTAL MÁXIMO DE 100 PONTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação
Município de Vera Estado de Mato Grosso
Tomada de Preços n° 015/2022

A empresa com sede na, CNPJ n°.
..... representada pelo (a) Sr. (a), CREDENCIA
o (a) Sr. (a) CARGO portador (a) do RG
n° e inscrito no CPF sob n°, para representá-la
perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, na licitação por **TOMADA DE
PREÇOS N°./2022**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de apresentação do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação
Município de Vera Estado de Mato Grosso
Tomada de Preços nº 015/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: Inscrição Estadual: _____
Endereço: CEP: _____
Bairro: Cidade: _____
Telefone: E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Pela presente propõe a contratante a **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de Preços Referenciais de Serviço Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidades de Mato Grosso (SINAPRO/MT). % (.....)

Valor total de descontos: (.....)

DECLARO: Que li todo o edital e aceito suas condições.

DECLARO: que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 7º, INCISO XXXIII.

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação
Município de Vera Estado de Mato Grosso
Tomada de Preços n° 015/2022

(Nome da Empresa), CNPJ N°
....., sediada na Rua, n°:, bairro,
....., CEP. Município, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
TOMADA DE PREÇOS N°./2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e incisa V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).

- DECLARA que **inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada**; na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação
Município de Vera Estado de Mato Grosso
Tomada de Preços n° 015/2022

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., sediada na Rua, nº., bairro,
....., CEP. Município

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIPONIBILIDADE DE RELIZAR OS SERVIÇOS

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação
Município de Vera Estado de Mato Grosso
Tomada de Preços n° 015/2022

(Nome da Empresa), CNPJ N°.
....., sediada na Rua, n°:, bairro,
....., CEP. Município,
atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no
edital de licitação.

DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a
disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens/serviços
nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação
Município de Vera Estado de Mato Grosso
Tomada de Preços n° 015/2022

(Nome da Empresa), CNPJ N°.
....., sediada na Rua, n°., bairro,
....., CEP. Município,
atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no
edital de licitação, Tomada de Preços n° 015/2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
Eetá apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma
Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação
Município de Vera Estado de Mato Grosso
Tomada de Preços n° 015/2022

(Nome da Empresa), CNPJ N°.
....., sediada na Rua, n°., bairro,
....., CEP. Município,
atesta para os devidos fins que a Empresa com Inscrição
Estadual sob n°. e CNPJ sob n°., com sede na
....., presta serviços de, sendo cumpridora dos
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro
que a desabone.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação
Município de Vera Estado de Mato Grosso
Tomada de Preços n° 015/2022

A EMPRESA, inscrita no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS N°./2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OBS: (Deverá ser acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT E A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE VERA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Vera, e Estado de Mato Grosso, na Avenida Owata, 1651, Bairro Esperança em Vera –MT, inscrita no CNPJ N. 00.179.531/0001-93, , neste ato representado por Seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Luiz Giacomelli, portador da carteira de identidade n°....., e CPF:....., que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N., com sede à Rua, neste ato representa por seu sócio administrador senhor, inscrito no CPF sob o n°....., e portador da RG sob o n°...., doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 12.232/10, do Edital de Tomada de Preços n° 015/2022, da Comissão Permanente de licitações e da proposta vencedora a que se vincula, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1.** O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 12.232/2010 e Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 1.2.** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições do Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022**, e seus anexos, bem como a Proposta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERA - MT.

- a) estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: folder, flyer, outdoor, anúncio de jornal e revistas) mídia eletrônica: (rádio e internet), mídia alternativa: (plotagens, balões, totens, busdoor, e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação);
- b) desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- c) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- d) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, telemarketing, documentação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

em vídeo ou foto das atividades referentes ao Município de Vera - MT, e distribuição de material.

- e) Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes:
- I. Planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
 - II. Produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados;
 - III. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Vera - MT.
- f) A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 5 anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

2.2. A prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Vera - MT. Difundir idéias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual;

2.3. A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, e terá exclusividade em relação a os serviços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de ___/___/___ até ___/___/___.

3.1.1. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o presente contrato, pelo exercício de 2022, estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – Gabinete do Prefeito;
- 001 – Gabinete do Prefeito;
- 04 – Administração;
- 122 – Administração Geral;
- 0002 – Gestão da Política do Gabinete do Prefeito;
- 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica;
- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. – 0009).

02 – Gabinete do Prefeito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

001 – Gabinete do Prefeito;
04 – Administração;
125 – Normatização e Fiscalização;
0002 – Gestão da Política do Gabinete do Prefeito;
2001 – Transferência Pública dos Atos Oficiais e Institucionais;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. – 0002).

03 – Secretaria de Administração e Finanças;
001 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
04 – Administração;
123 – Administração Financeira;
0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas;
2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 033).

04 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
001 – Gabinete do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
04 – Administração;
451 – Infraestrutura Urbana;
0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas;
2065 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 055).

05 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
001 – Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio;
04 – Administração;
122 – Administração Geral;
0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas;
2011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 097).

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento;
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
10 – Saúde;
122 – Administração Geral;
0013 – Gestão da Política da Secretaria de Saúde e Saneamento;
2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 202).

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento;
002 – Fundo Municipal de Saúde;
10 – Saúde;
301 – Atenção Básica;
0009 – Atenção Básica;
2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 163).

07 – Secretaria de Educação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

002 – Fundo Municipal de Educação;
12 – Educação;
122 – Administração Geral;
0022 – Gestão e Planejamento da Educação Municipal;
2027 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. – 285);

07 – Secretaria de Educação;
002 – Fundo Municipal de Educação;
12 – Educação;
361 – Ensino Fundamental;
0022 – Gestão e Planejamento da Educação Municipal;
2028 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. – 290);

08 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania;
001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
08 – Assistência Social;
122 – Administração Geral;
0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas;
2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 373).

13 – Secretaria de Cultura e Esportes;
002 – Departamento de Cultura;
13 – Cultura;
392 – Difusão Cultural;
0015 – Valorização e Promoção da Cultura;
2070 – Manutenção do Departamento de Cultura e Fundo Municipal de Cultura;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. – 624);

13 – Secretaria de Cultura e Esportes;
003 – Departamento de Esportes;
27 – Desporto e Lazer;
812 – Desporto Comunitário;
0017 – Gestão e Planejamento do Departamento de Esportes;
2072 – Manutenção do Departamento de Esportes;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. – 648);

4.2. As despesas a serem realizadas em 2023, correrão às expensas do orçamento anual respectivo.

4.3. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar com uma equipe técnica completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

5.1.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da CONCORRÊNCIA que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

5.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE, descontos especiais, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.5. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.6. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.7. Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.8. Não será permitida a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato.

5.1.9. Apresentar uma cópia das peças aprovadas pelo Contratante para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em CD-ROM e as demais em seus respectivos materiais de suporte.

5.1.10. A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo Contratante.

5.1.11. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

5.1.12. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.13. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.14. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que deu origem a este ajuste.

5.1.15. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

- 5.1.16.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários.
- 5.1.17.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.18.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.19.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.20.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.
- 5.1.21.** Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.
- 5.1.21.1.** A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 5.1.22.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 5.1.23.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.1.24.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 5.1.24.1.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.25.** É de exclusiva responsabilidade de a Contratada responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

5.1.26. Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Município de Vera – MT. A seu juízo a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados ou município para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a serem necessárias, desde garantidas as condições previamente acordadas, no entanto deverá manter estrutura em Vera – MT, para pronto atendimento da contratante, funcionários nas seguintes funções: Atendimento, mídia, criação e prestação de contas.

5.1.27. A CONTRATADA deverá comprovar, em prazo hábil de 30 dias, a partir da assinatura do contrato que está apta a atender a contratante em conformidade e na plenitude da proposta técnica apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 6.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.1.3.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 6.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.3. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

7.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

7.9. Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10. Os serviços contratados por este Contrato deverão ser fiscalizados pelos Servidores Municipais....., nomeados através da Portaria nº

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.

8.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

8.1.2. Custos internos: A Prefeitura Municipal de Vera - MT, durante o período de execução do contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, aplicará o percentual de desconto sobre o valor dos serviços internos da agência no percentual de% (.....) do valor constante da Tabela Referencial de Preços vigente, do SINAPRO-MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso).

8.1.3. Honorários; os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE pagará à agência "honorários" de% (.....por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com os fornecedores.

8.1.4. Honorários especiais, quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" de% (..... por cento);

8.1.5. Veiculação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de% (.....por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP) por meio do Decreto 57.690/66, alterado pelo Decreto 4.563, de 31 de Dezembro de 2002.

8.1.6. O preço do serviço de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;

8.1.7. A remuneração observará em qualquer hipótese os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços pela CONTRATADA.

8.1.8. As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.9. O Valor estimado deste contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. DESPESAS DECORRENTES DA VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

O pagamento relativo a veiculação da publicidade será repassada a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 02 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela prefeitura, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, em nome da Prefeitura de Vera - MT, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;
- b) tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
- c) original ou cópia da página ou parte do jornal impresso, revista, catalogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;
- d) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Internet, Outdoor, Painel Eletrônico, e assim por diante cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

9.2. DESPESAS COM TERCEIROS E COMISSÃO DA AGÊNCIA.

O pagamento das despesas resultantes da execução do contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela CONTRATANTE, em caso de veiculação da peça publicitária:

- a) nota fiscal/fatura que especifique o serviço executado, mencionando os respectivos números da licitação e do contrato;
- b) cópia das notas/faturas de serviços de terceiros, expedidas em nome da CONTRATANTE, aos cuidados da agência contratada;

9.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

9.4. Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

9.5. O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

9.6. Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.7. As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

9.8. O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT, somente poderá ser reajustado após doze meses da assinatura do contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA- DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão, definitiva ou por tempo limitado, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

10.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1. Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD, de todo o material de mídia eletrônica produzida;

10.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.4.3. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para participação de licitações;
- d) Impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

11.2. A aplicação das sanções administrativas poderão ser aplicadas na seguinte forma, não impedindo que se aplique outra mais adequada ao caso: * **Advertência:** geralmente aplicada para o caso de não atendimento de prazos para execução de serviços; * **Multas:** serão aplicadas conforme segue:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro
Fone: (66) 3583-3100 - CEP: 78.880-000
E-mail: licitacaovera@gmail.com

de 20% (vinte por cento) na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para execução de serviços;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado desse Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais.

c) As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois anos), serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

11.3. A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei das Licitações.

11.4. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se conduzirá em conformidade com o Código de Ética do Conselho de Ética do SINAPRO-MT e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei e a moral.

12.3. O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente do que se encontra estipulado na cláusula décima primeira e de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de trinta dias, através de correspondência protocolada na sede da outra parte, sem que possa ser pleiteado qualquer tipo de indenização, não importando a natureza, exceto o pagamento de despesas por serviços autorizados e já realizados.

12.4. O Valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, em cada exercício financeiro, acréscimos limitados a 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Vera, Estado de Mato Grosso, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vera - MT,de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada